

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2025/0708000004

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA** com sede no Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de JACAREACANGA-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 76, Centro, CEP: 68.195-000; Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE/2025.017 – PMJ-SRP**, publicada no DOU-Seção 3, nº 100, Pag. 281, dia 29/05/2025, processo administrativo n.º 2.661/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACAREACANGA-PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2025.017-PMJ/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 17.062.826/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Tapaia Couto, 633, 19 Rua, do Bom Remedio Itaituba, PA, CEP 68180660					
REPRESENTANTE: ANANDA REBELO DA SILVA, CPF: 47.415.062-15					
E-MAIL: CONTRATOS@RISQUERABISQUE.COM TEL.: (93) 99219-2466					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPA, CABECA REDONDA, MULTICOLORIDO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	447,00	R\$ 7,21	R\$3.222,87
3	ALFINETE PARA MAPA, CABECA TIPO TACA, 23MM MULTICOLORIDOS - PACOTE COM 35 UNIDADE	Pacote	302,00	R\$ 18,50	R\$5.587,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3(CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA)	Unidade	360,00	R\$ 15,50	R\$5.580,00
6	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL PLASTICO COM DEPOSITO E LAMINA DE ACO TEMPERADO	Unidade	395,00	R\$ 2,30	R\$908,50
7	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODAO Nº 08 - ROLO 600G, 465M	Unidade	889,00	R\$ 33,98	R\$30.208,22

8	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO N°06 - ROLO 600G, 570M	Unidade	855,00	R\$ 33,90	R\$28.984,50
9	BARBANTE PLASTICO TIPO FITILHO - ROLO DE 600G A 1KG	Unidade	620,00	R\$ 33,41	R\$20.714,20
10	BASTAO COLA QUENTE FINO 30CM X 7MM - PACOTE 1KG, APROXIMADAMENTE 78 UNIDADE	Pacote	1823,00	R\$ 79,90	R\$145.657,70
12	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M	Unidade	65,00	R\$ 11,87	R\$771,55
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	2757,00	R\$ 39,91	R\$110.031,87
14	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	1956,00	R\$ 39,92	R\$78.083,52
15	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES (P/ PONTA DE LAPIS)	Caixa	1226,00	R\$ 19,85	R\$24.336,10
16	CABORNO AZUL A4, 1 FACE, PARA MANUSCRITO- CAIXA COM 100 FOLHAS	Caixa	2,00	R\$ 88,00	R\$176,00
20	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO POLIPROPILENO CRISTAL MOVEL (BANDEJA PORTA DOCUMENTOS)	Unidade	308,00	R\$ 100,70	R\$31.015,60
24	CALCULADORA MEDIA, BATERIA SOLAR DE 12 DIGITOS	Unidade	212,00	R\$ 38,28	R\$8.115,36
25	CANETA COR AZUL - PONTA ESFEROGRAFICA MEDIA DE 1,0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	948,00	R\$ 51,22	R\$48.556,56
26	CANETA COR PRETA - PONTA ESFEROGRAFICA MEDIA DE 1,0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	483,00	R\$ 78,84	R\$38.079,72
28	CANETA HIDROCOR, PONTA 2MM, 12 CORES - EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES	Unidade	851,00	R\$ 9,96	R\$8.475,96
29	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS - EMBALAGEM KIT C/ 12UN	Unidade	459,00	R\$ 22,77	R\$10.451,43
30	CARBONO AZUL A4, 1 FACE , PARA MANUSCRITO - CAIXA COM 100 FOLHAS	Caixa	81,00	R\$ 88,45	R\$7.164,45
31	CARTOLINA CORES VARIADAS 50 CM X 66 CM	Unidade	5105,00	R\$ 2,13	R\$10.873,65
32	CLIPS GALVANIZADO, 3/0, ACO, CAIXINHAS COM 50 UNIDADES	Caixa	1145,00	R\$ 6,18	R\$7.076,10
33	CLIPS GALVANIZADO, 4/0, ACO, CAIXINHAS COM 50 UNIDADES	Caixa	1142,00	R\$ 6,14	R\$7.011,88
34	CLIPS GALVANIZADO, 6/0, ACO, CAIXINHAS COM 50 UNIDADES	Caixa	1155,00	R\$ 5,97	R\$6.895,35
36	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20G	Unidade	100,00	R\$ 15,33	R\$1.533,00
37	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FACIL APLICACAO, COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO - EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	1264,00	R\$ 28,94	R\$36.580,16
38	COLA COLORIDA VC 23G, EMBALAGEM: CAIXA C/ 06 UND	Caixa	708,00	R\$ 16,54	R\$11.710,32
39	COLA GLITER 23G - EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 CORES	Caixa	704,00	R\$ 25,24	R\$17.768,96
40	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA, DE 40G, CAIXA C/ 12UN	Caixa	878,00	R\$ 17,94	R\$15.751,32

42	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML INODORO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 12 UND	Caixa	414,00	R\$ 37,98	R\$15.723,72
44	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFÍCIO	Unidade	4120,00	R\$ 1,24	R\$5.108,80
46	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE 4 FURROS, TAMANHO OFÍCIO - PACOTE COM 50UN	Pacote	102,00	R\$ 77,00	R\$7.854,00
50	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, 17 MM	Pacote	780,00	R\$ 59,49	R\$46.402,20
52	ESTILETE LARGO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO, COM LARGURA DE 18 MM, CABO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO CARBONO.	Unidade	456,00	R\$ 7,42	R\$3.383,52
53	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM	Unidade	775,00	R\$ 4,60	R\$3.565,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	Unidade	313,00	R\$ 8,07	R\$2.525,91
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M	Unidade	1589,00	R\$ 14,93	R\$23.723,77
56	FITA ADESIVA DUREX PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 50MM X 50M - EMBALAGEM EM PACOTES COM 6 UNIDADES	Pacote	899,00	R\$ 32,93	R\$29.604,07
57	FITA ADESIVA DUREX PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 12MM X 30M - EMBALAGEM EM PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacote	831,00	R\$ 14,93	R\$12.406,83
58	FITA ADESIVA DUREX PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45MM X 40 METROS - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Pacote	847,00	R\$ 43,00	R\$36.421,00
59	FITA CREPE 24MM X 50M	Unidade	20,00	R\$ 28,49	R\$569,80
60	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	Unidade	150,00	R\$ 24,98	R\$3.747,00
61	FITA DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA AMARELA/PRETA 70MM X 100M	Unidade	347,00	R\$ 28,48	R\$9.882,56
62	FOLHA DE EVA COM GLITER 40X48 - CORES DIVERSAS	Unidade	6263,00	R\$ 6,18	R\$38.705,34
63	FOLHA DE EVA LISO 40X48- CORES DIVERSAS	Unidade	6853,00	R\$ 3,11	R\$21.312,83
64	FOLHA/PLACA DE ISOPOR FINA - 10MM	Unidade	795,00	R\$ 9,56	R\$7.600,20
65	FOLHA/PLACA DE ISOPOR GROSSA - 15MM	Unidade	674,00	R\$ 14,66	R\$9.880,84
66	GIZ DE CERA PEQUENO - EMBALAGEM EM CAIXA C/ 12UN	Caixa	34,00	R\$ 5,90	R\$200,60
69	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 110 FOLHAS, P/ GRAMPO 9/10	Unidade	788,00	R\$ 115,00	R\$90.620,00
70	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA METÁLICA COM BASE PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	Unidade	798,00	R\$ 36,86	R\$29.414,28
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (MADEIRA/TAPECARIA) - EMBALAGEM: CAIXA C/3500UN	Caixa	650,00	R\$ 14,14	R\$9.191,00
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO 5 MIL UNID	Caixa	100,00	R\$ 22,23	R\$2.223,00
74	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO ACC CX 5 MIL UND	Caixa	100,00	R\$ 25,37	R\$2.537,00
75	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM CAIXA C/ 5000 UN	Caixa	790,00	R\$ 21,28	R\$16.811,20

76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM: CAIXA C/ 1000UN	Caixa	1204,00	R\$ 7,00	R\$8.428,00
78	GRAMPO TRILHO METAL, DIMENSOES: 197MM X 2MM X 12MM - CX C/50 JOGOS	Caixa	474,00	R\$ 22,06	R\$10.456,44
80	KIT CAPA ENCADERNACAO A4 - CRISTAL LINE + PRETA - PACOTE COM 100UN (CAPA E CONTRACAPA)	Unidade	292,00	R\$ 81,99	R\$23.941,08
81	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM	Unidade	185,00	R\$ 4,49	R\$830,65
83	LAPIS DE COR GRANDE - EMBALAGEM EM CAIXA C/ 12UN	Caixa	1712,00	R\$ 8,97	R\$15.356,64
84	LAPIS PRETO N° 2 - EMBALAGEM: CAIXA C/ 144 UM	Caixa	1366,00	R\$ 109,00	R\$148.894,00
88	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	777,00	R\$ 29,90	R\$23.232,30
89	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	Unidade	598,00	R\$ 56,70	R\$33.906,60
90	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA 4 ASSINATURAS, DIMENSOES: 32,7 X 21,8 X 31,9 CM- COM 100 FLS	Unidade	156,00	R\$ 26,90	R\$4.196,40
91	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidade	747,00	R\$ 22,30	R\$16.658,10
92	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, COR PRETO - EMBALAGEM: CAIXA COM 12UN	Caixa	881,00	R\$ 27,00	R\$23.787,00
93	PAPEL 40KG 66X96CM	Unidade	928,00	R\$ 2,80	R\$2.598,40
96	PAPEL ALMACO (PAUTADO) - RESMA C/ 400 FOLHAS	Unidade	491,00	R\$ 122,00	R\$59.902,00
97	PAPEL CAMURCA 40X60	Unidade	410,00	R\$ 2,37	R\$971,70
98	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 40X50 CM	Unidade	970,00	R\$ 2,73	R\$2.648,10
100	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85X100CM - ROLO COM 50UN	Unidade	525,00	R\$ 44,00	R\$23.100,00
102	PAPEL COLOR SET 120G - 47,5X66 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	Pacote	800,00	R\$ 23,00	R\$18.400,00
103	PAPEL COUCHE A4 CORES DIVERSAS - EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS	Caixa	1226,00	R\$ 25,00	R\$30.650,00
104	PAPEL CREPOM, ROLO DE 48CM X 2M - CORES DIVERSAS	Unidade	1437,00	R\$ 2,90	R\$4.167,30
105	PAPEL FOTOGRAFICO A4, BRILHANTE, GRAMATURA 115G - PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	1368,00	R\$ 18,96	R\$25.937,28
106	PAPEL LAMINADO 60G/M (45 X 59 CM) - CORES DIVERSAS	Unidade	1340,00	R\$ 3,00	R\$4.020,00
108	PAPEL VERGE 180G CORES DIVERSA - EMBALAGEM: PACOTE C/ 50 FOLHAS	Pacote	942,00	R\$ 18,92	R\$17.822,64
109	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 0,55MM	Unidade	1630,00	R\$ 12,95	R\$21.108,50
110	PASTA ABA ELASTICA POLIPROPILENO OFICIO 0,35MM	Unidade	680,00	R\$ 5,15	R\$3.502,00
111	PASTA AZ PLASTICA LOMBADA LARGA OFICIO, COM PELICULA PROTETORA, COR PRETO	Unidade	1372,00	R\$ 24,78	R\$33.998,16
112	PASTA COM ELASTICO 5MM	Unidade	1000,00	R\$ 7,90	R\$7.900,00
113	PASTA EM L A4 DOC ORGANIZADORA	Unidade	1000,00	R\$ 1,94	R\$1.940,00
114	PASTA MOLHA DEDOS - EMBALAGEM C/ 12G	Unidade	240,00	R\$ 8,44	R\$2.025,60

115	PASTA POLIONDA ELASTICO OFICIO 0,20MM	Unidade	1882,00	R\$ 7,93	R\$14.924,26
116	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OFICIO, COM 12 DIVISORIAS	Unidade	740,00	R\$ 34,90	R\$25.826,00
117	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA, MARMORIZADA CX C/ 25 UND	Caixa	666,00	R\$ 107,64	R\$71.688,24
118	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 25 FLS. C/ REGUA POSICIONADORA DE PAPEL	Unidade	285,00	R\$ 44,99	R\$12.822,15
120	PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM: CARTELA COM 8UN	Unidade	200,00	R\$ 15,50	R\$3.100,00
121	PILHA ALCALINA AAA TIPO PALITO, EMBALAGEM: CARTELA C/04UN	Unidade	460,00	R\$ 6,86	R\$3.155,60
122	PILHA ALCALINA G - EMBALAGEM CARTELA COM 1 PAR (2UN)	Unidade	694,00	R\$ 18,00	R\$12.492,00
128	PONTAS GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM - EMBALAGEM COM 24UN	Unidade	254,00	R\$ 6,15	R\$1.562,10
129	PORTA CANETA EM ACRILICO TRANSPARENTE, TRIPLO	Unidade	318,00	R\$ 22,28	R\$7.085,04
133	PRANCHETA EM DURATEX, COM PRENDEDOR ZINCADO, PARA PAPEL A4	Unidade	307,00	R\$ 8,82	R\$2.707,74
134	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15MM, CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	195,00	R\$ 17,00	R\$3.315,00
135	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 19MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	192,00	R\$ 17,00	R\$3.264,00
136	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	214,00	R\$ 18,00	R\$3.852,00
138	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	202,00	R\$ 33,00	R\$6.666,00
139	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 45MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	172,00	R\$ 33,00	R\$5.676,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 50MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	192,00	R\$ 29,89	R\$5.738,88
141	QUADRO MAGNETICO 1,20 X 2,20	Unidade	251,00	R\$ 699,98	R\$175.694,98
145	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR, 13 CM, ACO INOXIDAVEL	Unidade	151,00	R\$ 7,47	R\$1.127,97
146	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO EM PLASTICO, 13CM, ACO INOXIDAVEL	Unidade	1008,00	R\$ 4,13	R\$4.163,04
147	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, 21CM	Unidade	569,00	R\$ 4,49	R\$2.554,81
148	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM: CAIXA C/ 06 UND	Caixa	1380,00	R\$ 9,14	R\$12.613,20
149	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	Unidade	250,00	R\$ 6,37	R\$1.592,50
150	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	Unidade	216,00	R\$ 6,53	R\$1.410,48
151	TINTA P/ PINCEL ATOMICO 37ML - CORES DIVERSAS	Unidade	162,00	R\$ 6,97	R\$1.129,14
152	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO MAGNETICO, 30ML EMBALAGEM: CAIXA C/ 12 UNID	Caixa	564,00	R\$ 129,79	R\$73.201,56
153	TINTA/REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO MAGNETICO, 30ML, EMBALAGEM: CAIXA C/12 UNID	Caixa	20,00	R\$ 129,94	R\$2.598,80
155	TRANSFERIDOR 360°	Unidade	48,00	R\$ 5,98	R\$287,04

TOTAL	R\$2.181.363,74
--------------	------------------------

EMPRESA: F M PORTELA LTDA					
CNPJ: 17.635.827/0001-74					
ENDEREÇO: Avenida Doutor Hugo de Mendonça - CEP: 68180005 - UF: PA - Município: Itaituba					
REPRESENTANTE: FERNANDO MOURA PORTELA			CPF: 018.443.352-59		
EMAIL: TOPMANITB@HOTMAIL.COM					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	CADERNO COM ARAME CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS	Unidade	1620,00	R\$ 21,11	R\$34.198,20
21	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA	Unidade	8007,00	R\$ 14,63	R\$117.142,41
41	COLA LIQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G - EMBALAGEM EM CAIXA C/ 12 UM	Caixa	366,00	R\$ 35,64	R\$13.044,24
47	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO 09 MM	Pacote	800,00	R\$ 51,29	R\$41.032,00
48	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO 21 MM	Pacote	800,00	R\$ 80,14	R\$64.112,00
49	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, 12 MM	Pacote	790,00	R\$ 57,73	R\$45.606,70
71	GRAMPEADOR REF. 106 P/ MADEIRA/TAPECARIA	Unidade	558,00	R\$ 69,10	R\$38.557,80
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADO - EMBALAGEM CAIXA C/ 1000UN	Caixa	849,00	R\$ 25,49	R\$21.641,01
79	GUILHOTINA DE PAPEL A4 30CM ATE 12 FOLHAS	Unidade	256,00	R\$ 687,99	R\$176.125,44
95	PAPEL ADESIVO	Pacote	200,00	R\$ 41,67	R\$8.334,00
107	PAPEL OFICIO, RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/ 10 RESMA	Caixa	3138,00	R\$ 329,63	R\$1.034.378,94
119	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA ATE 100 FOLHAS	Unidade	278,00	R\$ 245,99	R\$68.385,22
132	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR ZINCADO, PARA PAPEL A4	Unidade	674,00	R\$ 20,84	R\$14.046,16
143	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE 50 CM	Unidade	692,00	R\$ 10,80	R\$7.473,60
154	TNT CORES DIVERSAS, ROLO DE 50M X 1,40	Unidade	12,00	R\$ 135,68	R\$1.628,16
TOTAL					R\$1.685.705,88

EMPRESA: MIL PAPEIS PAPELARIA E PRESENTES LTDA					
CNPJ: 40.046.743/0001-17					
ENDEREÇO: AV MARANHÃO, BELA VISTA, 335- CEP: 68.180-410 - UF: PA - Município: Itaituba					
REPRESENTANTE: ALINE COSTA GUIMARÃES			CPF: 003.798.892-18		
EMAIL: MILPAPEISITB@HOTMAIL.COM					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA DIARIA PERMANENTE 15 X 21CM	Unidade	708,00	R\$ 53,57	R\$ 37.927,56
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ESTOJO	Unidade	1321,00	R\$ 14,76	R\$ 19.497,96
11	BASTAO COLA QUENTE GROSSO 11,2MM - PACOTE 1KG, APROXIMADAMENTE 34 UNIDADE	Pacote	1868,00	R\$ 81,85	R\$ 152.895,80

17	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS (CORES DIVERSAS)	Unidade	2515,00	R\$ 19,22	R\$ 48.338,30
19	CADERNO DESENHO UNIVERSITARIO CAPA DURA 60FLS. ESPIRAL	Unidade	330,00	R\$ 30,68	R\$ 10.124,40
22	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DIGITOS, IMPRESSAO BICOLOR, BIVOLT	Unidade	125,00	R\$ 389,47	R\$ 48.683,75
23	CALCULADORA GRANDE DE MESA, BATERIA SOLAR DE 12 DIGITOS	Unidade	148,00	R\$ 39,90	R\$ 5.905,20
27	CANETA COR VERMELHA - PONTA ESFEROGRAFICA MEDIA DE 1,0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	442,00	R\$ 78,83	R\$ 34.842,86
35	CLIPS GALVANIZADO, 8/0, ACO, CAIXINHAS COM 25 UNIDADES	Caixa	1152,00	R\$ 5,56	R\$ 6.405,12
43	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A4	Unidade	4970,00	R\$ 1,18	R\$ 5.864,60
45	ENVELOPE CARTA BRANCO TAMANHO 114X162 CX C/ 1000 UND	Caixa	1213,00	R\$ 249,99	R\$ 303.237,87
51	ESTILETE ESTREITO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA EM ACO, COM LARGURA DE 9 MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM ACO CARBONO.	Unidade	540,00	R\$ 4,48	R\$ 2.419,20
67	GIZ ESCOLAR BRANCO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 100UN	Caixa	32,00	R\$ 25,99	R\$ 831,68
68	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO - EMBALAGEM CAIXA COM 100UN	Caixa	92,00	R\$ 24,99	R\$ 2.299,08
82	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM	Unidade	190,00	R\$ 4,53	R\$ 860,70
85	LAPISEIRA GRAFITE N° 0,7 MM, BICO DE ACO	Unidade	1035,00	R\$ 11,33	R\$ 11.726,55
86	LAPISEIRA GRAFITE N° 0,9 MM, BICO DE ACO	Unidade	1025,00	R\$ 17,14	R\$ 17.568,50
87	LIGA ELASTICA AMARELO (PARA DINHEIRO), PCT C/ 1KG	Pacote	271,00	R\$ 44,92	R\$ 12.173,32
94	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/ 10 REMAS	Caixa	8010,00	R\$ 266,98	R\$ 2.138.509,80
99	PAPEL CASCA DE OVO - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	555,00	R\$ 24,42	R\$ 13.553,10
101	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 45X90 CM-ROLO COM 50 UN	Unidade	800,00	R\$ 39,69	R\$ 31.752,00
123	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P - CORES DIVERSAS	Unidade	1132,00	R\$ 7,00	R\$ 7.924,00
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	2385,00	R\$ 106,00	R\$252.810,00
125	PISTOLA P/ COLA QUENTE 110/220V - BASTAO FINO	Unidade	539,00	R\$ 36,00	R\$ 19.404,00
126	PISTOLA P/ COLA QUENTE 110/220V - BASTAO GROSSO	Unidade	529,00	R\$ 53,00	R\$ 28.037,00
127	PONTAS GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM - EMBALAGEM COM 24UN	Unidade	254,00	R\$ 3,65	R\$ 927,10
130	POST-IT, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES - 76X76MM, 100 FOLHAS CADA COR	Unidade	1125,00	R\$ 7,45	R\$ 8.381,25
131	POST-IT, BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA	Unidade	1020,00	R\$ 10,56	R\$ 10.771,20

137	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM - CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	209,00	R\$ 19,89	R\$ 4.157,01
142	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE 30 CM	Unidade	883,00	R\$ 4,98	R\$ 4.397,34
144	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE 80 CM	Unidade	709,00	R\$ 28,80	R\$ 20.419,20
TOTAL					R\$3.262.645,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacareacanga;

3.2. Os órgãos participantes serão:

3.3. Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

3.4. Fundo Municipal de Educação

3.5. Fundo Municipal de Saúde

3.6. Fundo Municipal de Assistência Social

3.7. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Mineração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacareacanga/PA, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Sebastião Aurivaldo pereira Silva
CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

CONTRATADA

ANANDA REBELO DA SILVA

CPF: 47.415.062-15

Representante legal da contratada

F M PORTELA LTDA

CNPJ: 17.635.827/0001-74

CONTRATADA

FERNANDO MOURA PORTELA

CPF: 018.443.352-59

Representante legal da contratada

MIL PAPEIS PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNPJ: 40.046.743/0001-17

CONTRATADA

ALINE COSTA GUIMARÃES

CEP: 003.798.892-18

Representante legal da contratada